



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

1.490
LEI Nº 1.450 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

02 - Manutenção dos serviços administrativos		
3111 - pessoal civil.....Cz	2.000.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00	
3251 - inativos.....Cz	500.000,00	
03 - Manutenção da escola Pré-Primária		
3111 - pessoal civil.....Cz	500.000,00	
04 - Manutenção do ensino fundamental		
3120 - material de consumoCz	1.000.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	5.000.000,00	
05 - Manutenção do setor esportivo		
3120 - material de consumoCz	200.000,00	
06 - manutenção do transporte escolar		
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00	
3120 - material de consumo.....Cz	2.000.000,00	
07 - manutenção do centro cultural		
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	100.000,00	
09 - manutenção do fundo Socid de Solidariedade		
3120 - material de consumo.....Cz	200.000,00	
10 - manutenção da limpeza pública		
3132 - outros serviços e encargosCz	500.000,00	

(A)



Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

cont. lei n. 1450 - fls. 2

11 - manutenção do serviço funerário	
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	50.000,00
13 - manutenção de praças, parques e jardins	
3111 - pessoal civil.....Cz	300.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	200.000,00
14 - manutenção do matadouro municipal	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	200.000,00
15 - manutenção do serviço de saneamento	
3111 - pessoal civil	300.000,00
16 - manutenção do terminal rodoviário	
3120 - material de consumo.....Cz	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	200.000,00
17 - manutenção de estradas vicinais	
3111 - pessoal civil.....Cz	3.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	500.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	2.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00
06 - construção de praças, coretos e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	1.000.000,00
20 - manutenção do hotel municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	200.000,00
12 - Execução de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e outros	
4110 - obras e instalações.....Cz	<u>35.000.000,00</u>
TOTAL.....Cz	60.750.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 segue....

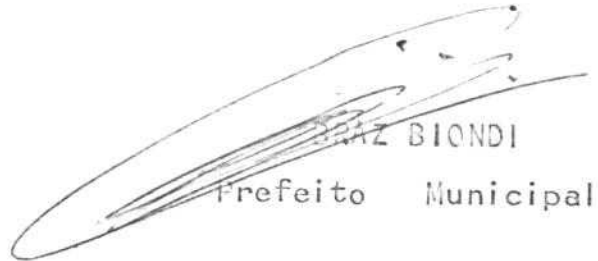


Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

cont. lei n. 1450 - fls 3

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de outubro de 1990.


SERGIO BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura --
Municipal de Palmital, em 2 de outubro de 1990.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO